

**OFÍCIO Nº 120/2021 – COFI/CRESS**

Natal, 21 de julho de 2021.

Ao Exmo. Sr.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Poço Branco.

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, 59560-000.

Assunto: **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.**

Exmo. Sr. Prefeito,

1. O **Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região - CRESS/RN**, autarquia federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, regulamentado pela Lei Federal nº 8.662/93 (em anexo), tem, de acordo com o Artigo 10, inciso II, da referida Lei, a atribuição de “fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região”.

2. **Considerando** que esta Prefeitura divulgou o *Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021* para contratação temporária de profissionais no dia 15 de julho do corrente ano, no qual são oferecidas 03 (três) vagas para o cargo de Assistente Social.

3. **Considerando** que identificamos um equívoco no texto dos requisitos descritos para o cargo de Assistente Social, a saber: “*diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Assistência Social e registro no conselho competente*”.

4. **Considerando** que o edital descreve que a carga horária de trabalho da/o Assistente Social é de 40 horas semanais.

5. **Considerando** que a duração do trabalho das/os profissionais Assistentes Sociais é de **30 (trinta) horas semanais**, direito garantido pela Lei Federal nº 12.317 (em anexo), publicada em 26 de agosto de 2010, que alterou a Lei de Regulamentação Profissional.

6. **Considerando** que é garantida a adequação da jornada de trabalho das/os profissionais contratadas/os para 30 horas semanais, sendo vedada a redução do salário (art. 2º da Lei Federal nº 12.317/2010).

7. **Considerando** que é atribuição privativa do/a Assistente Social “*elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais*” (Art. 5º, inciso IX, da Lei Federal nº 8662/1993).

8. **O CRESS/RN vem, portanto, apresentar os seguintes requerimentos à Vossa Excelência sobre a seleção supramencionada:**

- *Retificar o texto dos requisitos do cargo de Assistente Social da seguinte maneira: “diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social e registro no conselho competente”;*
- *Retificar a carga horária de trabalho do cargo de Assistente Social de 40 para 30 horas semanais sem redução salarial, conforme dispõe a Lei Federal nº. 12.317/2010;*
- *Enviar-nos o nome do/a Assistente Social da Banca Examinadora responsável pela seleção para o cargo de Assistente Social e seu respectivo número de registro no CRESS/RN.*

9. Por fim, solicitamos que nos sejam encaminhadas informações sobre os requerimentos apresentados no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após o recebimento deste diretamente para o e-mail [fiscalizacao@cressrn.org.br](mailto:fiscalizacao@cressrn.org.br).

10. Cientes de contarmos com a vossa atenção, reiteramos votos de estimada consideração, e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



**Angely Dias da Cunha**  
**Conselheira Presidente**  
**CRESS/RN 4929**